



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

APROVADO POR: 08 VOTOS  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 20 05 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05 /2023

Em, 03 de abril de 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA,  
ESTADO DA PARAÍBA:**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente para incluir o funcionamento da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, conforme a Lei Complementar Nº 17/2017, no Quadro de Detalhamento de Despesas vigente, com orçamento no **valor de R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais)**, para dar cobertura as despesas com a **Manutenção da Secretaria de Recursos Hídrico**, do município de Catingueira, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídos..

**16.000 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**04 – Administração**

122– Administração Geral

1008 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

**2077– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

3.1.90.11 – 1500.000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 27.000,00
3.1.90.13 - 1500.000 Obrigações Patronais.....	R\$ 5.940,00
3.3.90.30 - 1500.000 Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - 1500.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - 1500.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52– 1500.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 37.440,00</b>

Art. 2º - Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

**09.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

20 – Agricultura

304 – Vigilância Sanitária

1006– DESENVOLVIMENTO RURAL

**11019 – COMNST., ALPLIAÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO**

4.4.90.51 – 1500.00 – Obras e instalações .....	R\$ 37.940,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 37.940,00</b>

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Catingueira/PB. Em, 03 de abril de 2023.**

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Dados: 2023.04.03 15:21:55 -03'00'

---

Suélío Félix de Alencar

**Prefeito**